

PROCESSO Nº: 33 / 2021

Projeto de Lei: 33 / 2021

Data de entrada: 19 de Fevereiro de 2021

Autor: Julia Arruda

Protocolo: 119 / 2021

Ementa: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Casa do Cordel e dá outras providências.

Despacho Inicial:

NORMA JURIDICA



Câmara Municipal de Natal

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA JÚLIA ARRUDA

Vereadora
JÚLIA
ARRUDA

PROJETO DE LEI Nº 33 /2020

Reconhece de Utilidade Pública Municipal
a Associação Cultural Casa do Cordel e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DO CORDEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.035.318/0001-88, com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio Padre Miguelinho, em 16 de dezembro de 2020.

Júlia Arruda
Vereadora



Câmara Municipal de Natal

CMNat - Projeto de Lei
Número. 331/2021
Folha. 02

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA JÚLIA ARRUDA

Vereadora
JÚLIA
ARRUDA

PROJETO DE LEI Nº _____/2020

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a
Associação Cultural Casa do Cordel e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Fundada em 17 de agosto de 2007, por um grupo de poetas, sob a liderança de Erivaldo Leite de Lima (Abaeté do Cordel), a Casa do Cordel, como é popularmente conhecida a entidade, surgiu com o propósito de apoiar e realizar ações voltadas para o desenvolvimento da cultura cordelista no Rio Grande do Norte.

Ao longo desses treze anos de funcionamento, a instituição executou vários projetos culturais, podendo ser destacados “O Cordel na Feira”, “Cordel na Praça”, “O Cordel na Sala de Aula”, “Cine Cordel”, e tem sido uma parceira constante de estabelecimentos de ensino e outras instituições, aos quais oferece oficinas de cordéis e xilogravuras.

Na verdade, a Casa do Cordel se constitui no primeiro e principal espaço cultural de difusão da literatura de cordel em Natal e no território potiguar, sendo ponto de encontros rotineiros de poetas, músicos, escritores, jornalistas, intelectuais e admiradores desse importante gênero literário, atuando também na edição e publicação de folhetos de cordel.

Dispondo de um acervo que compreende folhetos, livros e objetos antigos, a Casa do Cordel funciona na Rua Vigário Bartolomeu, em pleno centro da capital, local onde predominam a gastronomia a boemia natalenses, e muitos serviços vem prestando à cultura popular, sendo merecedora de reconhecimento e apoio por parte do Poder Público, razão pela qual confiamos na aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, Palácio Padre Miguelinho, em Natal, 16 de dezembro de 2020.

Júlia Arruda
Vereadora


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.035.318/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL CASA DO CORDEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO CORDEL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R VIGARIO BARTOLOMEU	NÚMERO 578	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.025-100	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDERECO ELETRÔNICO joaodola@gmail.com	TELEFONE (84) 9822-3300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2014	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2020 às 09:31:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DIGITALIZADO
9053
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DO CORDEL



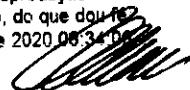
Neste dia vinte de novembro de dois mil e treze reunidos no seguinte endereço: Rua Vigário Bartolomeu 578 Cidade Alta, Natal/RN, os participantes que assinam a presente ata, reuniram-se em assembleia para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, a) criação da Associação Cultural Casa do Cordel; b) discussão e aprovação do Estatuto Social;c) eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;d) definição do local da sede.Quanto ao primeiro ponto, foi colocado em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade a criação da Associação Cultural Casa do Cordel;A Comissão Provisória apresentou um projeto de estatuto, que , após ampla discussão foi aprovado sem emendas;Foi eleita para o mandato de 3(três) anos,com inicio previsto para vinte de novembro de dois mil e treze e término em vinte de novembro de dois mil e dezesseis, a seguinte diretoria e conselho fiscal: Diretoria: Erivaldo Leite de Lima CPF: 286.589.814-87 – Presidente; Hélio Gomes Soares CPF: 243.209.604-59 – Vice-Presidente; Erick Teofilli Almeida Lima CPF: 055.897.334-56 - Primeiro Secretário; Fernando Antônio Soares dos Santos CPF: 323.982.124-91 – Segundo Secretário; Crizelda Almeida da Silva CPF: 043.854.624-53 – Primeiro Tesoureiro; Carlos Alberto da Silva CPF: 289.260.054-53 – Segundo Tesoureiro; Conselho fiscal: Juarez Araújo de Lima CPF: 206.112.774-68 – Presidente; Antonio Severino Costa CPF: 453.099.494-53 – Segundo Conselheiro; Rosa Ramos Regis da Silva CPF: 566.343.314-72 – Terceiro conselheiro.Em seguida ficou decidido que a Associação Cultural Casa do Cordel funcionará no seguinte endereço: Rua Vigário Bartolomeu 578 Cidade Alta Natal/RN.Não havendo nada mais para o momento,eu Erick Teofilli Almeida Lima, Primeiro Secretário, redigi a presente ata que, depois de lida, discutida e aprovada será assinada pelos presentes.

Natal 20 de novembro de 2013

*Erick Teofilli Almeida Lima
Fernando Antônio Soares dos Santos
Juarez Araújo de Lima*

Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alexandrino da Menezes, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-360 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-9981
E-mail: dddoficio2@bol.com.br

Paulo Sérgio Moraes da Costa Filho - Tabelião Oficial Interino
Clecia Alves Freire - Tabelária Substituta

***** AUTENTICAÇÃO *****
Autentico a presente cópia, reprodução fiel
do original que me foi exibido, do que dou fé.
Natal/RN, 2 de Dezembro de 2020, 08:34h


Cloris Maria de Andrade - Escrevente

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/selo>.
Selo Digital: RN202000949530183984TVS
Apostila: AP248637
Usuário: enico.



ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DO CORDEL
Rua Vigário Bartolomeu, 578 – Centro – Natal/RN – CEP: 59025-100

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES

NOME COMPLETO/ASSINATURA	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
Erivaldo Leite de Lima	Brasileiro	Solteiro	Comerciante
Hélio Gomes Soares	Brasileiro	Casado	Servidor Público
Erick Teófilo Almeida Lima	Brasileiro	Casado	Professor
Fernando Antônio Soares dos Santos	Brasileiro	Casado	Sociólogo
Crizilda Almeida da Silva	Brasileira	Divorciada	Aposentada
Carlos Alberto da Silva	Brasileiro	Casado	Servidor Público
Juarez Araújo de Lima	Brasileiro	Casado	Empresário
Antônio Severino Costa	Brasileiro	Solteiro	Comerciante
Rosa Ramos Regis da Silva	Brasileira	Casada	Professora
José Antônio Martins	Brasileiro	Casado	Professor
Flávio do Nascimento Gomes	Brasileiro	Solteiro	Servidor Público
Ana Santana dos Santos	Brasileira	Casada	Professora
Sebastião Bezerra	Brasileiro	Separado (não divorciado)	Aposentado
José Viana Ramalho	Brasileiro	Solteiro	Músico
Arnildo Túlio Costa de Albuquerque	Brasileiro	Solteiro	Advogado
Francisco Rariosvaldo de Oliveira	Brasileiro	Solteiro	Professor
Rita Nilce Martins Cruz da Fonseca	Brasileira	Casada	Pedagoga
Vera Lúcia de Lima Barreto	Brasileira	Casada	Professora
Edmilson Braga dos Santos	Brasileiro	Casado	Autônomo
Manoel Cavalcante de Souza Castro	Brasileiro	Solteiro	Dentista
Tamires Macena Silva	Brasileiro	Solteiro	Professor
Marciano Batista de Medeiros	Brasileiro	Solteiro	Autônomo
Maurício Cardoso Garcia	Brasileiro	Divorciado	Filósofo
Mário Lúcio Barbosa Cavalcanti	Brasileiro	Casado	Aposentado



Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-9981
Email: doceoficio@gmail.com

Paulo Sérgio Moraes da Costa Filho - Tabelião Oficial Interino
Clecia Alves Freire - Tabelia Substituta

***** AUTENTICAÇÃO *****
Autentico a presente cópia, reprodução fiel
do original que me foi exibido, do que dou fé.
Natal/RN, 2 de Dezembro de 2020 09:34:10

Cloris Maria de Andrade - Escrivente

Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br/selo>.
Selo Digital: RN202000849530183984TVS
Assinado por: Cloris Maria de Andrade
Usuário: erico.





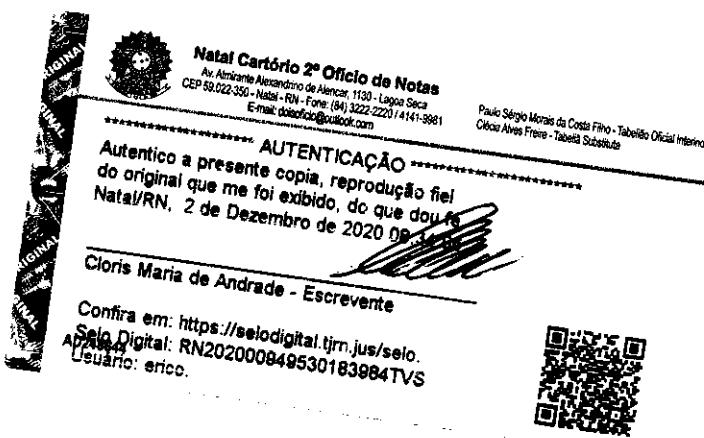
NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS



Certifico apresentado, com valor do documento protocolado R\$0,00 o
número: 1452 em 09/10/2020.
Assinado digitalmente pelo 2º
Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento da ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DO CORDEL com 17 página(s), protocolizado em 01/10/2020 sob número 19282 e registrado no "Livro A - nº 229" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 11434 em 09/10/2020 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 127,54, FDJ R\$: 34,00, FRMP R\$: 0,00, FCRCPN R\$: 12,76, ISS Lei 610/2017 R\$: 6,38, PGE R\$: 0,00] - Total R\$: 180,68. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Públco, que digitei e subscrevi. Natal / RN 9 de Outubro de 2020.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202000949530152521WZZ
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>



AA000217876



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL
CASA DO CORDEL, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E
CONSELHO FISCAL PARA O PERÍODO DE 2016-2019

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, iniciando-se as 9:30 horas, em segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na Rua Vigário Bartolomeu, nº 605, Bairro Cidade Alta, Natal/RN, poetas, artistas, educadores, servidores públicos e outros profissionais liberais, associados e em dia com a contribuição social da Associação Cultural Casa do Cordel, para deliberarem sobre a ordem do dia, conforme Edital de convocação publicado no dia 22 de outubro de 2016, no mural da entidade e enviado aos associados, com a seguinte pauta: Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação. Abrindo a presente sessão o Presidente da Comissão Eleitoral, informou que nenhuma chapa foi registrada até a data prevista e sugeriu a recondução da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal Atual, com a substituição de alguns membros para o período seguinte. O presidente da Comissão, sugeriu ainda que a eleição fosse realizada por aclamação. A sugestão foi acatada, colocada em votação por aclamação e aprovada por unanimidade dos presentes, com a seguinte composição: **DIRETORIA EXECUTIVA:** Erivaldo Leite de lima, CPF nº 286.589.814-87 – Presidente; Hélio Gomes Soares, CPF nº 243.209.604-59, Vice-Presidente; Erick Teofili Almeida Lima, CPF nº 055.897.334-56, Primeiro Secretário; José Viana Ramalho, CPF nº 807.352.828-20, Segundo Secretário; Crizelda Almeida da Silva, CPF nº 043.854.624-53, Primeira Tesoureira; Francisco de Assis Silva, CPF nº 839.322.837-91, Segundo Tesoureiro; para o **CONSELHO FISCAL:** Juarez Araújo de Lima, CPF nº 206.112.774-68, Primeiro Conselheiro, designado Presidente do Conselho Fiscal; Gelson Luis Pereira Pessoa, CPF nº 489.778.884-68, Segundo Conselheiro; Rosa Ramos Regis da Silva, CPF nº 566.343.341-72, Terceiro Conselheiro. Após aclamado os eleitos, os mesmos foram empossados pela respectiva Comissão eleitoral para o Triênio de 20/11/2016 a 20/11/2019. Não havendo nada mais a ser discutido, foi encerrada a sessão e eu, Luciano André Melo de Albuquerque, que secretariei a Assembleia, redigi a presente Ata que depois de lida, discutida e aprovada, será assinada pela Comissão eleitoral e pelos presentes na lista que segue anexa.

Helio Gomes Soares – Presidente

Luciano André Melo de Albuquerque –Secretário

Lerson Fernando dos Santos Maia - Membro

**Natal Cartório 2º Ofício de Notas**

Av. Almirante Alexandre de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-360 - Natal - RN - Fone: (84) 3222.2220 / 4141.9981
E-mail: dotokdotok@outlook.com

Paulo Sérgio Moraes da Costa Filho - Tabelião Oficial Intervento
Cícilia Alves Freire - Tabelária Substituta

******* AUTENTICAÇÃO *******

Autentico a presente cópia, reprodução fiel
do original que me foi exibido, do que dou fé
Natal/RN, 2 de Dezembro de 2020 08:34:00

Cloris Maria de Andrade - Escrevente

Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br/sele>.
Selo Digital: RN202000949530183984TV/S
AD248641
Usuário: erico.





ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DO CORDEL

ESTATUTO

DIGITALIZADO

9053

CAPÍTULO I

2º OFÍCIO DE NOTAS

RCPJ - NATAL RN

DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, PÓRTO E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Cultural Casa do Cordel é pessoa jurídica de direito privado - constituída, sob a forma de associação, sem fins econômicos, de natureza litero-poesia, socia-cultural, artística e educativa, por um conselho administrativo e financeira, regida por este estatuto e pela legislação pertinente.

Parágrafo único - A Casa do Cordel poderá adotar um organograma interno para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 2º - A Casa do Cordel é uma entidade privada de Nísia (Capital do Rio Grande do Norte), com tempo de duração indeterminada.

CAPÍTULO II

MISSÃO E OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 3º - A Casa do Cordel tem como missão e fim, promover, apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento da cultura cordelista, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º - Para atender a sua missão, a Casa do Cordel possui os seguintes objetivos sociais:

I - Promover e divulgar atividades de caráter litero-poesia, sociocultural, artísticas e culturais no contexto da cultura popular e suas expressões cordelistas;

II - Capacitar professores, alunos e interessados de maneira geral, através de oficinas de cordel, atelieiros, encontros e palestras relacionados à cultura popular e artística;

III - Promover e realizar projetos, estudos, debates e eventos de interesse da Associação e, consequentemente, da literatura de cordel, em intercâmbios com círculos e personalidades nacionais e internacionais;

IV - Avançar, incentivar, orientar e organizá-la produção, publicação e distribuição de obras cordelistas;

V - Firmar convênios e parcerias com o poder público, instituições e instituições privadas, tendo em vista, para auxiliar a executar os objetivos da Casa do Cordel;

VI - Promover a inclusão social, com a capacitação e a formação de novos talentos da cultura cordelista;

VII - Desenvolver e buscar a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em especial o nordestino.

Parágrafo único - No desenvolvimento de suas atividades para atingir seus objetivos, a Casa do Cordel observará os princípios da legalidade, imparcialidade, neutralidade, publicidade, econômicidade e da eficiência e não haverá qualquer distinção de raça, cor, gênero, política ou religião.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º - A Casa do Cordel terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Assembleia Geral;

**Natal Cartório 2º Ofício de Notas**

Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-9981
E-mail: doceoficio@outlook.com

Paulo Sérgio Moraes da Costa Filho - Tabelião Oficial Inteiro
Cícilia Alves Freire - Tabelária Substituta

******* AUTENTICAÇÃO *******

Autentico a presente cópia, reprodução fiel
do original que me foi exibido, do que dou fé.
Natal/RN, 2 de Dezembro de 2020 08:34:16

Cloris Maria de Andrade - Escrivente

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/selo>.
Selo Digital: RN202000949530183984TVS
Usuário: erico.



DIGITALIZADO
9053
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN



Art. 5º – A Casa do Cordel terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

Art. 6º – A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Casa do Cordel, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 7º – A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente, a cada trimestre, para avaliar e deliberar sobre as contas e as ações da Diretoria;

II – Extraordinariamente, quando devidamente convocada, nos termos do presente Estatuto.

Art. 8º – A Assembleia Geral será convocada por Edital, publicado com antecedência de 10(dez) dias da sua realização, constando data, hora, local e pauta a ser discutida.

Parágrafo 1º – Além do Presidente, a Assembleia Geral também poderá ser convocada extraordinariamente, pela maioria dos associados da Casa do Cordel, através de abaixo-assinado.

Parágrafo 2º – Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com 1/3 (um terço), deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste Estatuto.

Parágrafo 3º – A Assembleia só poderá ser constituída com a presença da maioria dos membros da Diretoria, incluindo a participação *sine qua non* do Presidente da Associação ou do seu Substituto legal em exercício, observados os termos de que trata o parágrafo anterior deste artigo.

Art. 9º – Compete à Assembleia Geral:

I. Deliberar sobre o plano de trabalho da Associação, e sobre as ações dos membros da Diretoria, na consecução de seus objetivos;

II. Eleger e destituir do cargo qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como excluir associados da Associação;

III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;

VI. Aprovar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto, nos termos previstos pelo referido instrumento normativo;

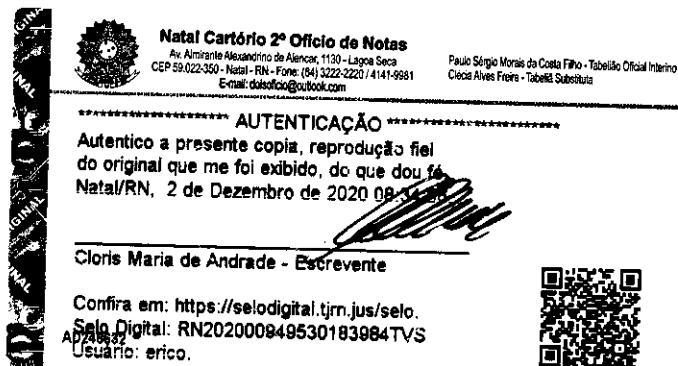
VII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;

IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Art. 10º – A Diretoria da Casa do Cordel é o órgão responsável pela administração da Associação, e será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Tesoureiros, Primeiro e Segundo Secretários, sendo todos eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, para um mandato de 3(três) anos, permitida a reeleição.

Art. 11º – A Diretoria reunir-se-á:

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
VER VERSO



***** AUTENTICAÇÃO *****

Autentico a presente cópia, reprodução fiel
do original que me foi exibido, do que dou fé.
Natal/RN, 2 de Dezembro de 2020 08:14

Cloris Maria de Andrade - Escrivente

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/sele>.
Selo Digital: RN202000949530183984TVS
AD202000949530183984TVS
Usuário: erico.



DIGITALIZADO

9053

2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN



I - Ordinariamente, uma vez por mês, para tratar do planejamento, implementação e avaliação das suas ações ou outros assuntos do interesse da Associação;

II - Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, ou pela maioria dos seus membros, ou ainda por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples, com a presença do Presidente ou Substituto, em caso de seu impedimento legal, além de mais 2 (dois) Diretores em gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 12º - São competências da Diretoria:

I. Executar o plano de trabalho da Casa do Cordel, conforme previsto no planejamento estratégico elaborado pela própria Diretoria, ou deliberado em Assembleia Geral;

II. Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;

III. Apresentar relatório a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

IV. Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;

V. Desenvolver e promover o intercâmbio com instituições públicas e privadas, comunidades e entidades afins;

VI. Criar e instalar Comissões, Departamentos e serviços necessários para a realização e desenvolvimentos dos objetivos da entidade;

VII. Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

VIII. Realizar os demais atos de sua prerrogativa, necessários ao desenvolvimento da Casa do Cordel;

Parágrafo único: As ações administrativas da Deiretoria serão norteadas pelos princípios da democracia e da gestão compartilhada.

Art. 13º - Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II - Orientar as atividades da Casa do Cordel, Cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;

III - Convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria;

IV - Instalar o processo eleitoral para eleição da nova Diretoria, nos termos do presente Estatuto;

V - Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

VI - Firmar, em nome da Casa do Cordel, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza.

Art. 14º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir legalmente o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 15º - Compete ao Primeiro Secretário:

Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-9981
E-mail: desedeoc@gmail.com

Paulo Sérgio Moniz da Costa Filho - Tabelião Oficial Interino
Clóvia Alves Freire - Tabelária Substituta



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, reprodução fiel
do original que me foi exibido, do que dou fá.
Natal/RN, 2 de Dezembro de 2020 08:45:00

Cloris Maria de Andrade - Escrevente

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/sele>.
Selo Digital: RN202000949530183984TVS
Ap20031
Usuário: erico.



DIGITALIZADO

9053

2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN



I. Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e lavrar atas das mesmas;

II. Publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;

III. Preparar e expedir, após assinatura do Presidente, correspondências oficiais da Casa do Cordel;

IV. Manter organizada a Secretaria, estando sob a sua guarda os respectivos livros, atas, arquivos, correspondências e demais documentos da Casa do Cordel.

V. Desempenhar outras incumbências determinadas pela Diretoria, imprescindíveis ao funcionamento da Casa do Cordel e nos termos deste Estatuto;

Art. 16º – Compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir legalmente o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 17º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados,

rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII – Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

IX - Desempenhar outras incumbências determinadas pela Diretoria, imprescindíveis ao funcionamento da Casa do Cordel e nos termos deste Estatuto.

Art. 18º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Substituir legalmente o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alexandre de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-9881
E-mail: oficio2@bol.com.br

Paulo Sérgio Morais da Costa Filho - Titular Oficial Interno
Clóvis Alves Freire - Titular Substituto

***** AUTENTICAÇÃO *****
Autentico a presente cópia, reprodução fiel
do original que me foi exibido, do que dou fé.
Natal/RN, 2 de Dezembro de 2020 08:34:00

Cloris Maria de Andrade - Escrevente
Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br/selo>.
Selo Digital: RN202000849530183984TVS
Aprovado:
Usuário: erico



5180 0000/0000

DIGITALIZADO
9053
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN



III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro

Art. 19º – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado responsável pela fiscalização da Diretoria, constituído por membros eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, sendo permitida a reeleição de qualquer dos seus membros, desde que esteja em gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo 2º – Em caso de vacância, em parte ou no todo, se constituirá nova Assembleia Geral Extraordinária para escolha do(s) ocupante(s) da(s) vaga(s), até o término do mandato da Diretoria;

Parágrafo 3º – Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre si, o seu Primeiro Conselheiro, que presidirá este Colegiado, além das escolhas do Segundo e o Terceiro Conselheiros.

Art. 20º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da Associação;

II – Examinar o balancete trimestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

IV – Expedir parecer, favorável ou não, sobre os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como das operações patrimoniais realizadas.

V – Apresentar pareceres conclusivos de suas prerrogativas, sempre que forem solicitados.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 21º – Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas pela Diretoria, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 22º – O número de associados da Casa do Cordel é ilimitado, distribuídos nas seguintes categorias:

I – Associados Fundadores: os que participaram do ato de fundação da Associação Cultural Casa do Cordel, cujos nomes constam em ata própria;

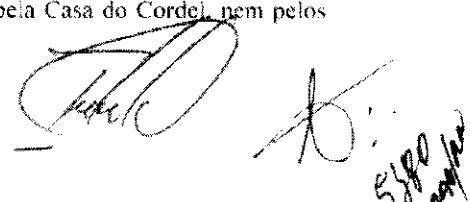
II – Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com a anuidade, cujo valor será fixado pela Assembleia Geral;

III – Associados Benemeritos: os que contribuem com donativos e doações especiais;

IV – Associados Honorários: os que merecem tal título por terem prestados relevantes serviços à causa da cultura cordelista.

Parágrafo 1º – Os títulos de benemerência e honorabilidade serão concedidos pela Diretoria, por iniciativa própria ou mediante proposta dos associados.

Parágrafo 2º – O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde, individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela Casa do Cordel nem pelos atos praticados pelo Presidente.





Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alvezinio de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-9961
E-mail: dnb2oficio@gmail.com

Paulo Sérgio Moraes da Costa Filho - Tabelião Oficial Interino
Cícera Alves Freire - Tabeliã Substituta

***** AUTENTICAÇÃO *****

Autentico a presente cópia, reprodução fiel
do original que me foi exibido, do que dou fé.
Natal/RN, 2 de Dezembro de 2020.

Cloris Maria de Andrade - Escrevente

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/selo>.
Selo Digital: RN202000949530183984TVS
Aviso: 202000949530183984TVS
Usuário: erico.



DIGITALIZADO

9053

2º OFÍCIO DE NOTAS

RCB/NATAL/RN



Parágrafo 3º - Os direitos e obrigações adquiridos em função do presente Estatuto são pessoais e intransfériveéis, portanto, não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

Art. 23º – São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria para as quais foram convocados;
- III. Participar das atividades socioculturais, litero-poéticas, artísticas e educativas promovidas pela Casa do Cordel;
- IV. Usufruir dos serviços oferecidos pela Casa do Cordel, nos termos deste Estatuto;
- V. Desfiliar-se da Casa do Cordel, em qualquer momento e por vontade própria;
- VI. Recorrer de decisões que lhe sejam desfavoráveis.

Art. 24º – São deveres dos associados:

- I – Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Casa do Cordel;
- II – Trabalhar, agindo com ética, em prol dos objetivos da Casa do Cordel, zelando pelo bom nome da Associação;
- III – Defender os valores éticos adotados pela Casa do Cordel, estreitando os laços de fraternidade e solidariedade entre as pessoas;
- IV – Pagar, pontualmente, as contribuições devidas, relativas à anuidade;
- V – Pagar as dívidas de qualquer natureza, contraídas para com a Casa do Cordel;
- VI – Participar das atividades promovidas pela Casa do Cordel, principalmente das Assembleias Gerais e reuniões, para as quais foram convocados;

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 25º - São aplicáveis aos sócios, aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, as seguintes penalidades:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão do cargo;
- III – Suspensão do quadro social;
- IV – Perda do mandato eletivo;
- IV – Exclusão do quadro social, “ad referendum” da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - A pena de suspensão do cargo poderá ser cumulativa com a suspensão do quadro social.

Parágrafo 2º - A perda do mandato eletivo poderá ser cumulativa com a pena de suspensão do quadro social.

Art. 26º - A advertência será aplicada por escrito, em decorrência de faltas consideradas leves.



DIGITALIZADO

9053

2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN



Parágrafo único - São consideradas faltas leves:

- I - Deixar de cumprir os deveres estatutários;
- II - Utilizar, de modo irregular, instalações, móveis, utensílios e outros bens pertencentes à Casa do Cordel;
- III - Tomar atitudes contrárias ao desenvolvimento do espírito de solidariedade entre os membros da Associação;
- IV - Não efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos.

Art. 27º - A suspensão será aplicada por escrito, em decorrência de faltas consideradas de média gravidade.

Parágrafo 1º - São consideradas faltas de média gravidade, passíveis de suspensão:

- I - Reincidir em falta prevista no artigo 26 deste Estatuto;
- II - Desacatar dirigentes da Casa do Cordel no exercício de suas funções;
- III - Agredir, física ou moralmente, qualquer membro, salvo em legítima defesa, devidamente comprovada;
- IV - Impedir qualquer membro da Associação de exercer seus direitos ou cumprir seus deveres;
- V - Impedir, perturbar ou dificultar o desenvolvimento das atividades da Associação Casa do Cordel.

Parágrafo 2º - A pena de suspensão consiste no impedimento de usufruir os direitos previstos no artigo 23, sem prejuízo dos deveres de que trata o artigo 24, ambos do presente Estatuto.

Art. 28º - A exclusão será aplicada em decorrência de faltas consideradas graves.

Parágrafo 1º - Constituem faltas graves para efeito de exclusão:

- I - Prevaricar no exercício de qualquer cargo ou função da Casa do Cordel;
- II - Participar de propaganda ou campanha nociva aos interesses, ao bom nome e às finalidades da Casa do Cordel;
- III - Deixar de indenizar a Associação, nos prazos estabelecidos, pelos danos causados por si ao seu patrimônio;
- IV - Dilapidar o patrimônio da Associação Casa do Cordel ou praticar qualquer outro ato de improbidade;
- V - Reincidir em falta prevista no artigo 27 deste Estatuto.

Parágrafo 2º - O membro excluído fica privado dos seus direitos, exceto o de recorrer, e seu desligamento não o desobrigará de saldar os débitos que porventura tenha contraído para com a Casa do Cordel.

Art. 29º - As penalidades tipificadas neste capítulo serão aplicadas pela Diretoria, cabendo recurso do interessado à Assembléia Geral, sem efeito suspensivo.

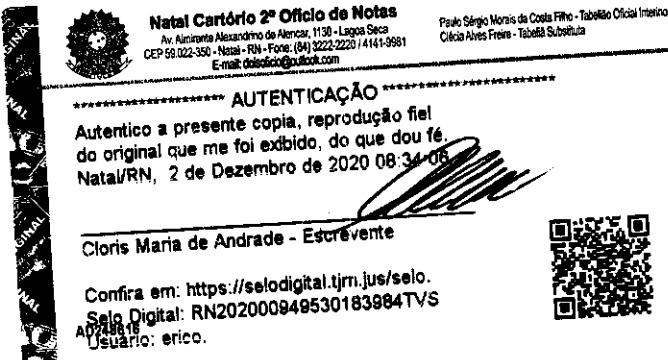
Art. 30º - A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá preceder de audiência do associado, o qual poderá aduzir por escrito sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da notificação.

Parágrafo único - Na apreciação do recurso apresentado pelo interessado, deve ser-lhe garantido amplo direito de defesa, seja pela Diretoria Executiva, seja pela Assembléia Geral convocada para essa finalidade, a qual, se julgar necessário, poderá nomear uma Comissão de ética para apreciar o caso.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
VER VERSO



DIGITALIZADO

9053

2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN

Art. 31º - O patrimônio da Associação Casa do Cordel será administrado pela Diretoria, nos termos deste Estatuto.

Art. 32º - O patrimônio é constituído por:

- I. Bens móveis, imóveis, títulos e direitos da Casa do Cordel;
- II. Bens e direitos que lhe foram incorporados em virtude da lei ou que a Associação aceitar, oriundos de doações ou legados;
- III. Bens e direitos que a Casa do Cordel adquirir.

Art. 33º - Os bens e direitos pertencentes à Casa do Cordel somente poderão ser utilizados na realização de seus objetivos.

Parágrafo único - A Associação Cultural Casa do Cordel não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores e doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendo ou bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Art. 34º - Os recursos financeiros da Casa do Cordel serão provenientes de:

- I. Dotações que, por qualquer título, forem atribuídas à Associação Casa do Cordel;
- II. Doações e contribuições, a título de subvenção, concedidas por órgãos governamentais, autarquias ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;
- III. Rendas de aplicação de bens e valores patrimoniais;
- IV. Retribuição de serviços prestados;
- V. Taxas e emolumentos;
- VI. Convênios;
- VII. Contribuições dos associados.

Parágrafo único - O exercício financeiro da Casa do Cordel coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 35º - O processo eleitoral para eleger a nova Diretoria será coordenado e conduzido por uma Comissão Eleitoral, instalada em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, com antecedência de 30 (trinta) dias, contados da data de realização do pleito.

Parágrafo 1º - As eleições para escolha da nova Diretoria se darão ao final de cada mandato, ou seja, a cada 3 (três) anos, sempre na data da fundação original da Casa do Cordel.

Parágrafo 2º - A Comissão Eleitoral será constituída por 3(três) associados, que escolherá entre seus pares, o Coordenador.

Parágrafo 3º - Não poderão participar da Comissão Eleitoral:

- I - Membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- II - Candidatos concorrentes à eleição;
- III - Sócios que estejam cumprindo penalidades previstas nos artigos 27 e 28 do presente Estatuto.

Art. 36º - A Comissão Eleitoral compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - Elaborar e publicar o Regimento Eleitoral, observados os termos estatutários e a legislação pertinente;
- III - Providenciar, organizar, disponibilizar e zelar pelo material eleitoral;
- IV - Proceder medidas necessárias à segurança, lisura e seriedade do processo eleitoral, observados os princípios democráticos e os termos do presente Estatuto;

Art. 37º - Parágrafo único - O fim do processo eleitoral se dará com a promulgação da chapa vencedora, dada por escrito e assinado pela Comissão Eleitoral, imediatamente após julgados todos os recursos, eventualmente apresentados durante o referido processo.

Parágrafo 1º - A Comissão Eleitoral dissolver-se-á, após decorridas todas as tramitações legais do processo eleitoral.

Art. 38º - A posse dos novos Diretores se dará com, no máximo, 30(trinta) dias após a promulgação da chapa vencedora.



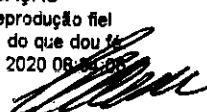
Natal Cartório 2º Ofício de Notas

Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-9981
E-mail: dscoficio@outlook.com

Paulo Sérgio Monas da Costa Filho - Tabelião Oficial Interino
Cícero Alves Freire - Tabelião Substituto

***** AUTENTICAÇÃO *****

Autentico a presente cópia, reprodução fiel
do original que me foi exibido, do que dou fá
Natal/RN, 2 de Dezembro de 2020 08:30:00


Cloris Maria de Andrade - Escrevente

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/selo>.
Selo Digital: RN202000949530183984TV/S
Apresentação: erico.



DIGITALIZADO
9053
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN



CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39º - A reforma do presente Estatuto poderá ser efetuada, sempre que um fato novo o exigir, e dar-se-á através de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para este fim, sendo preciso um quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados para sua instalação e deliberações.

Art. 40º - Associação Cultural Casa do Cordel somente será extinta quando verificada a impossibilidade de realizar seus fins, por deliberação conjunta da Diretoria e Conselho Fiscal, submetida à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, tomada pela vontade de 2/3 (dois terços) dos associados, devendo seu patrimônio ser transferido para uma entidade congênere.

Art. 41º - Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 42º - O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral realizada em 20/11/2013, entrando em vigor a partir da data do seu registro em cartório.

DIRETORIA

Erivaldo Leite de Lima CPF: 286.589.814-87
Presidente da Diretoria

Hélio Gomes Soares CPF: 243.209.604-59 – Vice-Presidente
Vice-Presidente

Erick Teófilo Almeida Lima CPF: 055.897.034-56
1º Secretário

Fernando Antônio Soares dos Santos CPF: 323.982.124-91
2º Secretário

Crizilda Almeida da Silva CPF: 043.854.624-53
1º Tesoureiro

Carlos Alberto da Silva CPF: 289.260.054-53
2º Tesoureiro

CONSELHO FISCAL

Juarez Araújo de Lima CPF: 206.112.774-68
1º Conselheiro (Presidente)

Antonio Severino Costa CPF: 453.099.494-53
2º Conselheiro

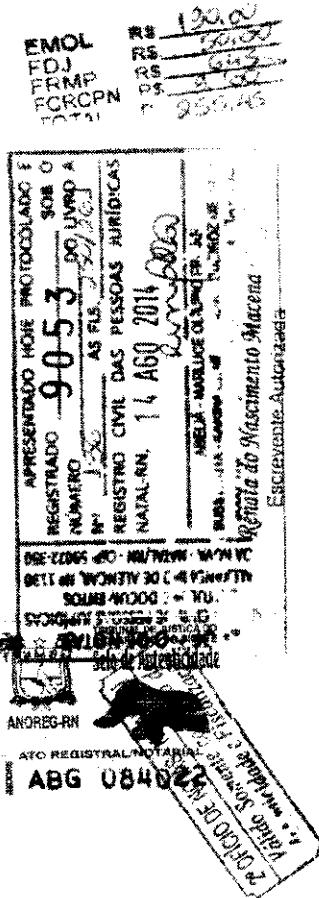
Rosa Ramos Regis da Silva CPF: 566.343.314-72
3º Conselheiro

Arnaldo Túlio Costa de Albuquerque
Advogado
OAB: 5380

Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alvaro de Almeida, 1100 - Centro
CEP 59010-220 - Natal/RN - Fone: (84) 3229-2200 / 41119861
E-mail: dsc02@bol.com.br

***** AUTENTICAÇÃO *****
Autentico a presente cópia, reprodução fiel
do original que me foi exibido, do dia 16
Natal/RN, 2 de Dezembro de 2020 08:47:15

Cloris Maria de Andrade - Escrevente
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/selo>.
Selo Digital: RN2020000948530183984TVS
Usuário: erico.





2º OFÍCIO DE NOTAS
CGC/MF 08 566.168/0001-70
MARLUCE OLIMPIO FREIRE
TABELIÃ
KARINA OLIMPIO FREIRE QUEIROZ DE BRITO
PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO
SUBSTITUTOS
Av. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1130, LAGOA
SECA, FONE: 3222-2220
CEP 59022-350 - NATAL / RN

CERTIDÃO

MARLUCE OLIMPIO FREIRE, Tabeliã Pública do Segundo Ofício de Notas desta cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte, com Privatividade do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que os Estatutos da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DO CORDEL** com sede e foro na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, foram Inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta comarca, no Livro Próprio A-nº 136, às fls. 250/261, sob o nº de ordem 9053, nesta data. CERTIFICO, FINALMENTE, que a Ata de Fundação datada de 20.11.2013, se encontra Digitalizada junto aos seus Estatutos nesta data. O referido é verdade e dou fé. Eu, Rijo, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino.Rijo

NATAL, 14 de Agosto de 2014.

Renata Macena
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Renata do Nascimento Macena
Escrevente Autorizada



Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220/4141-9981
E-mail: cdnotas@bol.com

Paulo Sérgio Moraes da Costa Filho - Tabelião Oficial Interino
Clávia Alves Freire - Tabeliã Substituta

***** AUTENTICAÇÃO *****

Autentico a presente cópia, reprodução fiel
do original que me foi exibido, do que dou fé.
Natal/RN, 2 de Dezembro de 2020 08:34:00

Cloris Maria de Andrade - Escrevente

Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br/selo>.
Selo Digital: RN202000849530183984TVS
Usuário: erico.





NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS



REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento da ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DO CORDEL com 7 página(s), protocolizado em 09/10/2020 sob número 19319 e registrado no "Livro A - nº 229" de Civil Pessoa Jurídica, sob o número 11435 em 09/10/2020 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 127,54, FDJ R\$: 34,00, FRMP R\$: 0,00, FCRCPN R\$: 12,76, ISS Lei 610/2017 R\$: 6,38, PGE R\$: 0,00] - Total R\$: 180,68. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Públco, que digitei e subscrevi. Natal / RN 9 de Outubro de 2020.

Poder Judicário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202000949530152587VLM
Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br>



Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alexandre da Almeida, 1130 - Lugar Soca
CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-9981
E-mail: doceficio@outlook.com

Paulo Sérgio Moraes da Costa Filho - Tabelião Oficial Interino
Clácia Alves Freire - Tabelária Substituta

***** AUTENTICAÇÃO *****
Autentico a presente cópia, reprodução fiel
do original que me foi exibido, do que dou fé.
Natal/RN, 2 de Dezembro de 2020

Cloris Maria de Andrade - Escrivente

Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br/selo>.
Selo Digital: RN202000949530183984TVS
Assinado por: erico.

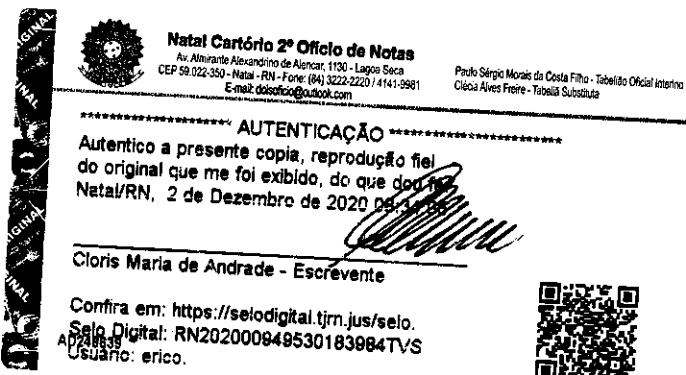


AA000217678



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DO CORDEL, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O PERÍODO DE 2019-2022.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, iniciando-se as 9:30 horas, em segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na Rua Vigário Bartolomeu, nº 605, Bairro Cidade Alta, Natal/RN, poetas, artistas, educadores, servidores públicos e outros profissionais liberais, associados e em dia com a contribuição social da Associação Cultural Casa do Cordel, para deliberarem sobre a ordem do dia, conforme Edital de convocação publicado no dia 20 de outubro de 2019, no mural da entidade e enviado aos associados, com a seguinte pauta: Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação. Abrindo a presente sessão o Presidente da Comissão Eleitoral deu boas vindas para todos, e informou que apenas uma chapa foi registrada até a data prevista denominada “União”. O presidente da Comissão, sugeriu ainda que a eleição fosse realizada por aclamação. A sugestão foi acatada, colocada em votação por aclamação e aprovada por unanimidade dos presentes, a seguinte composição: **DIRETORIA EXECUTIVA:** Francisco de Assis da Silva RG: 1.337-565 SSP/RN CPF: 839.322.837-91 Endereço: Rua Pastor José Meneses, 77-A - Nazaré - Natal/RN CEP: 59.060-530 – **PRESIDENTE;** Erivaldo Leite de Lima RG 004.185.088 CPF 286.589.814-87 Endereço: Rua Abaeté 2820 Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.084-145 - **VICE-PRESIDENTE;** Lerson Fernando dos Santos Maia, RG 550.205 RN, CPF 254.493.114-00 Endereço: Rua Jaguarari 1101, barro vermelho, 59.030-500 -- **PRIMEIRO SECRETÁRIO;** Maria de Fátima Régis da Rocha RG 607.807 - SSP/RN CPF 378.963.004-78 Endereço: Rua Abraham Tahim, 1667, Capim Macio Natal/RN CEP 59082-160 - **SEGUNDA SECRETÁRIA;** Luciano André Melo de Albuquerque RG: 19373352 CPF: 035.246.834-36 Endereço: Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 2488, apto 14, Bloco B3, Condomínio Smile Village – Iagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59070-400 – **PRIMEIRO TESOUREIRO;** Crizelda Almeida da Silva RG: 120.776 CPF: 043.854.624-53 Endereço: Rua Abaeté 2820 Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.084-145





– SEGUNDA TESOUREIRA; para o **CONSELHO FISCAL**: Hélio Gomes Soares RG 408.507 ITEP/SSP/RN CPF 243.209.604-59 Endereço: Rua São João da Cruz, 1907 - Candelária CEP: 59.065-190 - Natal RN – **PRIMEIRO CONSELHEIRO**; Francisco Ribeiro de Lima RG: 211.386 CPF.: 131.257.024-53 Endereço.: Rua Jardim Brasília 465, Nossa senhora de Nazaré, Natal/RN,CEP.:59060-440 – **SEGUNDO CONSELHEIRO**; Geralda Efigênia Macedo da Silva RG: 312.732 SSP CPF: 289.383.994-00 Endereço Rua Baía das Canarias 2273 Conj Ponta Negra – Natal - RN – **TERCEIRA CONSELHEIRA**; Após aclamado os eleitos, os mesmo foram empossados pela respectiva Comissão eleitoral para o Triênio de 20/11/2019 a 20/11/2022. Não havendo nada mais a ser discutido, foi encerrada a sessão e eu, Erick Teofilli Almeida Lima, que secretariei a Assembleia, redigi a presente Ata que depois de lida, discutida e aprovada, será assinada pela Comissão eleitoral e pelos presentes na lista que segue anexa.

Comissão Eleitoral

José Viana Ramalho – Presidente

Erick Teofilli Almeida Lima – Secretário

Gelson Luis Pereira Pessoa – Membro



Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Noronha de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP: 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-5961
E-mail: de2oficio@outlook.com

Paulo Sérgio Morais da Costa Filho - Tabellão Oficial Interino
Cleia Alves Freire - Tabellão Substituta

***** AUTENTICAÇÃO *****

Autentico a presente cópia, reprodução fiel
do original que me foi exibido, do que dou fé.
Natal/RN, 2 de Dezembro de 2020 08:34:08

Cloris Maria de Andrade - Escrivente

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/selo>.
Selo Digital: RN202000849530183984TVS
Usuário: erico.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Rio, CEP 59015-000
CNPJ: 08.334.385/0001-35 / INSC. Estadual: 20055.428-3
Admin. Central (84) 3232-4432 / Ouvidoria: (84) 3232-4562

ESTRITÓRIO DE ATENDIMENTO

115	115
E-mail:	caern@caern.com.br
Telefone:	(84) 3232-4432
Endereço:	Rua Senador Salgado Filho, 1555 - Centro - Natal - RN

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SÉRVICOS	MATRÍCULA:	MÊS/ANO
TIPO DE CONTA: F01 / 07/2020 / 2022 / AC-11 / 07 / 13		

DADOS DO CLIENTE

1459089 08/2020

CRIZELDA ALMEIDA DA SILVA
RUA VIG BARTOLOMEU, N. 605 - CIDADE ALTA NATAL RN

INSCRIÇÃO	ROTA	SEQ. ROTA	QUANTIDADE DE ECONOMIAS
			RESIDENCIAL COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICO
150.0003.330.11147.000	HIDROMETRO	SITUAÇÃO ÁGUA	SITUAÇÃO ESGOTO

1153471289 LIGADO LIGADO

CONSUMO ÁGUA (m³): 23

DATA LEITURA: 07/08/2020
LEIT. ATUAL: 886
LEIT. ANT.: 863
DIAS CONSUMO: 31

HISTÓRICO DE CONSUMO

REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	MÉDIA
07/2020 17	05/2020 21	03/2020 22	20			
06/2020 21	04/2020 22	02/2020 22				

DESCRICAÇÃO ÁGUA

	CONSUMO	TOTAL(R\$)
HOSPITAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 m³ - R\$ 39,99 POR UNIDADE		
11 m³ A 15 m³ - R\$ 4,46 POR m³	10 m³	39,99
16 m³ A 20 m³ - R\$ 5,27 POR m³	5 m³	22,30
21 m³ A 30 m³ - R\$ 5,94 POR m³	5 m³	26,35
	3 m³	17,82
70,0% DO VALOR DE ÁGUA		
DEV.PAGTO DUPL. 02/2020 06/2020	74,52	
	180,98	

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL(%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	180,98	1,65	2,99
COFINS	180,98		
VENCIMENTO			13,75

Parâmetros	Turbidez	pH	Colif. Totais	Cloro Residual Livre	Nitrato (como N)
VMP e Recomendações	≤ 5,0 uT	6,0 a 9,5	% de Ausência	0,2 a 2,0 mg/L	≤ 10,0 mg/L
Valores Obtidos					

CONTA ZERADA DEVIDO A CREDITO.
APENAS PARA SIMPLES DEMONSTRAÇÃO.

14.9089 08/2020 16/08/2020 0,00



COMPROVANTE DA CAERN



Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alexandre de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 322-2220 / 4141-9981
E-mail: dotocoficio@outlook.com

Paulo Sérgio Moraes da Costa Filho - Tabelião Oficial Interino
Cícilia Alves Freire - Tabelária Substituta

AUTENTICAÇÃO

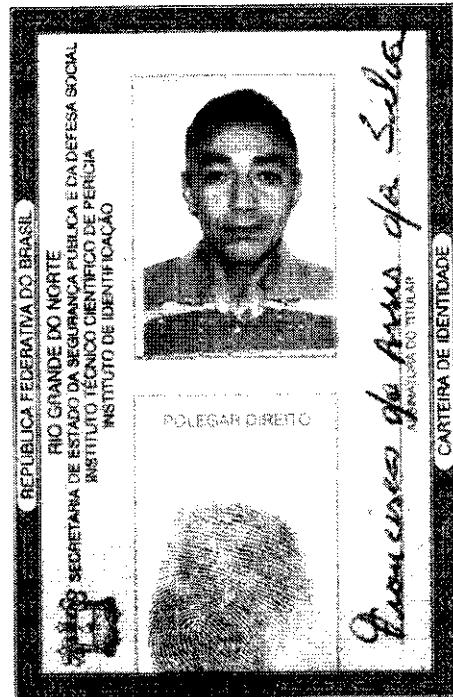
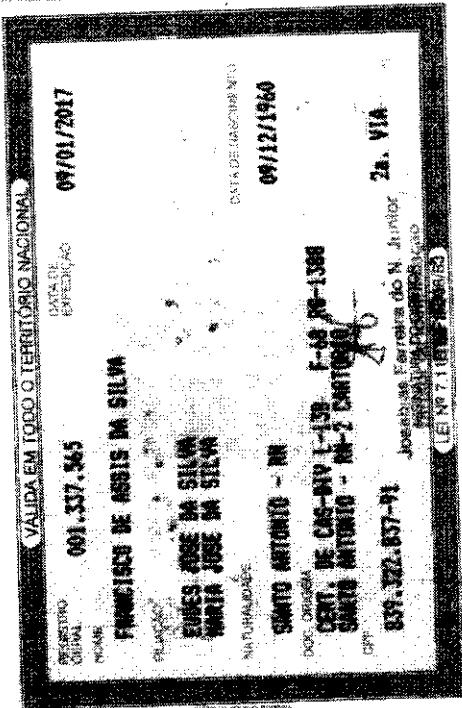
Autentico a presente cópia, reprodução fiel
do original que me foi exibido, do que dou fé
Natal/RN, 2 de Dezembro de 2020 08:42:00

Cloris Maria de Andrade - Escrevente

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/selo>.
Selo Digital: RN202000949530183984TVS
Assinante: erico.
Usuário: erico.



CINat - Projeto de Lei
Número. 33 / 2021
Folha. 21



MATR CANTOR/02 OFÍCIO DE NOTAS
VER VERSO

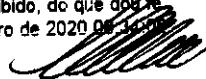


Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2223 / 4141-9881
E-mail: dsofficio@outlook.com

Paulo Sérgio Morais da Costa Filho - Tabelião Oficial Interino
Clássica Alves Freire - Tabelária Substituta

***** AUTENTICAÇÃO *****

Autentico a presente cópia, reprodução fiel
do original que me foi exibido, do que dou fé
Natal/RN, 2 de Dezembro de 2020. OAB: 10076


Cloris Maria de Andrade - Escrevente

Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br/sele>.
Selo Digital: RN202000949530183984TVS
Assinatura: erico.
Usuário: erico.





Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Núcleo de Arte e Cultura

Natal, RN, 02/12/2020

CARTA DE REFERÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que se fizerem necessário que a Associação Cultural Casa do Cordel, situada à Rua Vigário Bartolomeu, 605 neste município, desempenha várias atividades com relevância cultural nesta cidade e por todo estado do Rio Grande do Norte; fazendo jus à qualquer título de distinção ou homenagens.

PARTICIPAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO NA UFRN:
CIENTEC 2017 (Semana de Ciência, Tecnologia e Cultura):
De 25 a 27 de outubro de 2017 (Oficina de Cordel)

CIENTEC 2018:
De 28 a 30 de junho de 2018 (Oficina de Cordel)

NAC - Projeto Cultura no Centro.
De 26 a 30 de setembro de 2019 (Declamações de Cordéis).

Atenciosamente

Teodora de Araújo Alves
Diretora do NAC



Manat - Projeto de Lei
Número. 33/2024
Tolha. 24

CARTA DE REFERÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que se fizer necessário que a **Associação Cultural Casa do Cordel**, na Rua Vigário Bartolomeu-, 605, Natal RN, desempenha várias atividades com expressão cultural abrangendo também todo estado do Rio Grande do Norte; fazendo jus a qualquer título de distinção ou homenagens.

Natal/RN, 01 de dezembro de 2020

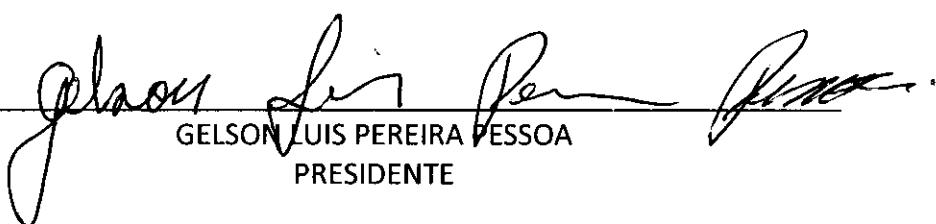
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor Geral da Fundação José Augusto

CARTA DE REFERÊNCIA

Nós que fazemos O PROJETO REVIVER, declaramos para os fins que se fizerem necessário. Que participamos de vários projetos em parceria com a Casa do Cordel, entidade cultural que está em pleno funcionamento e fica localizada na rua Vigário Bartolomeu, 605 na Cidade Alta, neste município.

reconhecemos ainda, que essa instituição tem relevantes serviços prestados, não só na capital como em todo interior do estado do Rio Grande do Norte. Merecendo de nós, todo apreço e homenagem.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2020



GELSON LUIS PEREIRA PESSOA
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DO CORDEL

Rua Vigário Bartolomeu, 605 - Cidade Alta

Natal/RN - Cep.: 59.025-100



CMNat - Projeto de Le
Número. 3312021
Folha. 26

HISTÓRICO DA CASA DO CORDEL

A Casa do Cordel foi fundada no dia 17 de agosto de 2007 pelo poeta Erivaldo Leite de Lima (Abaeté do Cordel). No início de 2007, o poeta já estava com o seu espaço funcionando na rua Vigário Bartolomeu, 578 próximo ao mítico "Beco da Lama", região considerada como polo de aglutinação da boemia e artistas Potiguares.

A Casa do Cordel veio reforçar esta região e teve início, um grande movimento de agregação de vários artistas a este espaço. Não só poetas e poetisas da literatura de cordel, mas também músicos, atores, artistas plásticos, professores, estudantes, entre outros, puderam enriquecer e se enriquecerem culturalmente numa troca que só fez aumentar e continua aumentando a cada dia, como nos diz o poeta Abaeté:

“Quando a gente colocou a casa do cordel em funcionamento, muita gente passou a frequentar. Era uma novidade pois, em nenhum outro lugar do Rio Grande do Norte tinha uma casa como essa trabalhando e divulgando a cultura popular”.

A inauguração oficial do espaço, que já chamava a atenção, foi no dia 17 de agosto de 2007, com um sarau e café da manhã para os convidados. Parte da imprensa marcou presença no local e divulgou o evento.

No “Jornal de Natal” saiu inclusive, uma propaganda personalizada através de uma caricatura do poeta Abaeté convidando todos para a inauguração do espaço.

Até mesmo a Revista de História da Biblioteca Nacional, pouco depois, divulgou a ascensão da Literatura de Cordel no Brasil e no Rio Grande do Norte, citando a Casa do Cordel: No Rio Grande do Norte, a Literatura popular ganha fôlego em Natal e Mossoró com casa, feira e livro inspirado em Câmara Cascudo. Quem acha que cordel é coisa do passado precisa ver o que acontece no Rio Grande do Norte.

Em Natal, foi inaugurada em agosto a Casa do Cordel. A iniciativa é de Erivaldo Leite de Lima, o poeta Abaeté, que já escreveu e publicou mais de cem cordéis. Além dos próprios, com o passar dos anos ele acumulou milhares de folhetos de vários autores e agora abre as portas de uma casa na Rua Vigário Bartolomeu, no Centro, para o público conhecer o acervo. Mais do que isso, quer que o lugar seja um novo ponto de encontro da cultura popular. Já está decidido, por exemplo, que a casa sediará a União dos Cordelistas do Rio Grande do Norte (Unicodern).” (Revista de História da Biblioteca Nacional, nº 25, outubro de 2007).

Até a Fundação José Augusto, divulgou o evento em um de seus veículos de comunicação, O jornal "Circulador", que dizia:

"A Casa do Corde, criada pelo poeta Abaeté do Cordel, já possui em seu acervo, milhares de folhetos de Literatura de Cordel e centenas de títulos diferentes para venda e troca.

No Rio Grande do Norte, a Casa do Cordel é o primeiro espaço cultural totalmente destinado à Literatura de Cordel, onde Abaeté pretende reunir poetas, músicos, escritores, jornalistas e apreciadores desse gênero literário para tertúlias e saraus nos finais de tarde, além de fomentar a leitura do folheto de cordel para novos leitores."

Em pouco tempo o espaço Casa do cordel ganhou espaço no cenário cultural de Natal e virou ponto de encontro para muitos.

Ao longo desses 13 anos de funcionamento, a Casa do Cordel desenvolveu vários projetos culturais, entre eles podemos destacar: O Cordel na Feira; Cordel na Praça; O Cordel na Sala de Aula; Cine Cordel; Oficinas de Cordéis e Xilogravuras, além de receber em suas instalações, escolas públicas municipais, estaduais e federais.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2020


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

PROJETO DE LEI	33/2021
AUTOR(A)	Verª. Julia Arruda
DESTINO	Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que, consultando a base de dados deste Departamento Legislativo, não foi identificada a existência de proposição em tramitação ou já convertida em lei semelhante a esta nesta Casa Legislativa.

Ressalta-se que esta certidão não exclui a apreciação das Comissões Temáticas para decidir sobre a existência ou não de proposição similar, podendo incorrer no disposto no art. 59, inciso VI e VII, do regimento interno desta Casa Legislativa Municipal.

Natal, 19 de fevereiro de 2021.

Virgílio Mamedo Neto
Assessor Técnico Legislativo
MAT.: 5406692



DESPACHO

Considerando a leitura da presente proposição de n.º 33 / 2021 na data de hoje, encaminho os autos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise e emissão de parecer no prazo de _____ dias, por se encontrar no regime de tramitação _____, nos termos do artigo 52, _____, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Natal/RN, 16 de MARÇO de 2021.

PRESIDENTE

PARECER

Após a devida análise, salvo melhor juízo, entende esta Procuradoria Legislativa que a presente proposição deve tramitar nas comissões de:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
- Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização
- Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Habitação
- Comissão de Saúde, Previdência e de Assistência Social
- Comissão de Defesa do Consumidor
- Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida
- Comissão de Ética Parlamentar
- Comissão de Indústria, Turismo, Comércio e Empreendedorismo
- Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Mulheres, Idosos, Trabalho e Igualdade
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Inovação.
- Comissão de Transportes, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos
- Comissão de Desporto e Qualidade de Vida

O presente parecer é opinativo, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a decisão final sobre o seu trâmite, nos termos do Ato 03/17.

Natal/RN, 23 de fevereiro de 2021.

Naury Ribeiro
PROCURADOR
PROCURADORIA LEGISLATIVA